



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001332/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Itamaraju/Bahia, 24 de julho de 2024.


IVANIR MOTA SANTOS SANTANA
Agente de Contratação


SÍNTIA DE ARAÚJO SILVA
Equipe de Apoio


MÔNICA BATISTA SOUZA RANGEL
Equipe de Apoio